



## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 021/2021 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 470/2016, da extinta Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a qual determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora ARINÁIA COELHO VIEIRA, CPF: 005.027.771-50, com o propósito de averiguar possível transgressão disciplinar prevista no art. 303, inciso XLIX, da Lei nº 10.460, com redação dada pela Lei nº 14.678/2004, abaixo especificada, em decorrência da Auditoria em conformidade realizada no âmbito da Controladoria Geral do Estado, para apuração de possível acumulação ilegal de cargos e empregos públicos.

"Art. 303 - Constitui transgressão disciplinar e ao funcionário é proibido:

XLIX - acumular cargos, funções e empregos públicos, bem como perceber simultaneamente vencimento ou subsídio de cargo, função ou emprego público e proventos da inatividade, ressalvadas as exceções constitucionais previstas;" - Redação dada pela Lei nº 19.477, de 03-11-2016, art. 1º.

Art. 2º - O processo administrativo disciplinar, seguirá o rito ESPECIAL, conforme preconiza o ARTIGO nº 331, inciso III, da Lei nº 19.477/2016:

"Art. 331. Publicada a portaria de instituição da comissão no Diário Oficial do Estado, a mesma iniciará a instrução do processo administrativo disciplinar em no máximo 02 (dois) dias úteis, observados os seguintes procedimentos:

III - especial, quando se tratar de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicos."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 214426

### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - SEDS

A Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**, Processo nº **201810319006629**, referente à contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de conservação, reparo, restauração e manutenção predial, preventiva e corretiva, nas instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de segurança e combate a incêndio, portões, grades, alojamentos, fechaduras, serviços de marcenaria e outros que se fizerem necessários ao pleno atendimento das atividades executadas no Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses, foi homologado à empresa ECS CONSTRUTORA EIRELI, para o ITEM ÚNICO.

Goiânia, 21 de janeiro de 2021.

Kátia Maria Ribeiro

Pregoeira

Protocolo 214552

## Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 001/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Integrada através da Portaria nº 150/2020, e o Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: Designar os servidores **Tais Pereira dos Santos Rodriguez**, CPF: 622.718.491-87 lotada na Subsecretaria de Fomento e Competitividade da SIC, e **Alexsander de**

**Oliveira Linhares**, CPF nº 005.803.311-48, Gerente de Parcerias e Operações Estruturadas, lotado na Agência de Fomento de Goiás S/A para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como **gestor e fiscal** do Convênio **01/2021 - SIC**, processo SEI nº 202000059001434, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SIC), e a empresa **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, cujo objeto é promover a transferência de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para equalização de juros sob a forma de subsídios, com recursos do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais (FUNPRODUZIR), conforme o art. 3º, inciso I, alínea "d", da Lei Estadual de Goiás nº 13.591/2000 para a promoção do financiamento, com recursos e operacionalização da **CONVENIENTE**, visando proporcionar às linhas de crédito aprovadas em ato normativo do Conselho Deliberativo do **PRODUZIR**, os meios necessários ao desenvolvimento econômico e social, por meio do crédito e capacitação, no âmbito dos programas ou projetos gestados pela **CONCEDENTE**.

Protocolo 214579

## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Portaria 26/2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no art. 50º, incisos I, II e III da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019;

Considerando a importância da avicultura goiana para a economia do Estado;

Considerando a Lei Estadual nº 13.998, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.652 de 06 de setembro de 2002;

Considerando a situação sanitária da avicultura, que recomenda a adoção de estratégias de combate e/ou erradicação das principais doenças das aves;

Considerando os avanços obtidos pelo setor público-privado na área tecnológica da avicultura e a necessidade de preservar o status sanitário do plantel avícola goiano;

Considerando a conveniência de estabelecer programas para este segmento, com a efetiva participação de entidades públicas e privadas;

Considerando a necessidade de se conquistar novos mercados internos e externos para os produtos avícolas do Estado;

Considerando o Decreto Federal nº 9.759 de 11 de abril de 2019 que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, onde os comitês entram como conceito de colegiados;

Considerando a Instrução Normativa nº 17 de 07 de abril de 2006, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle em todo o território nacional, em especial o art. 6º, que estabelece que os Estados que aderirem ao Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle deverão, por ato legal, criar o Comitê de Sanidade Avícola Estadual, constituído por representantes da Superintendência Federal de Agricultura - SFA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal, órgãos privados representativos do segmento avícola e comunidade científica, a fim de propor ações ao Departamento de Saúde Animal - DSA/MAPA, de acordo com a realidade estadual;

Considerando a Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007, que estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução, comerciais e de ensino ou pesquisa;

Considerando, por fim, a Instrução Normativa nº 27, de 17 de julho de 2017, que implementa o Programa de Avaliação da Qualidade e Aperfeiçoamento dos Serviços Veterinários Oficiais das instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e suas